



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2018  
PROCESSO N° 23343.001066.2018-79**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

No dia xx do mês de xxxxxxx de 2018 o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0001-05, por seu representante legal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2018, embasado pelos dispositivos legais arrolados no Edital e com fundamento em Ata de Julgamento de Preços homologada pelo Ordenador de Despesa, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para entrega dos materiais conforme consta do Termo de Referência, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula primeira – Do objeto**

**CNPJ – EMPRESA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	----------------	--------------

**Marca:**

**Fabricante:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**

Total do Fornecedor:

R\$

Local de entrega:

**Cláusula segunda – Do cadastro de reserva**

Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem a cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada.

**Cláusula terceira – Da validade da ata**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**Subcláusula única:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o órgão, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Cláusula quarta – Do local e prazo de entrega do material**

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, CEP:37.553-465, Pouso Alegre / MG

Fone: (35) 3449 6150 - e-mail: [atasrp@ifsuldeminas.edu.br](mailto:atasrp@ifsuldeminas.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço, conforme o Anexo I – Termo de Referência:

**Órgãos Gerenciadores:**

1. **Reitoria** - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – UASG: 158137, situado à Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre - MG, CEP: 37.553-465.
2. **Campus Avançado Carmo de Minas** do IFSULDEMINAS, situado na Alameda Murilo Eugênio Rubião, s/nº – Bairro Chacrinha – CEP: 37.472-000 – Carmo de Minas/MG.
3. **Campus Avançado Três Corações** do IFSULDEMINAS, situado na Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, nº 61 - Chácara das Rosas - CEP: 37410-000 - Três Corações/MG;

**Dos Órgãos participantes:**

1. **Campus Machado** do IFSULDEMINAS, situado na Rodovia Machado – Paraguaçu, Km 3, Bairro Santo Antônio, CEP: 37.750-000, Machado/MG – Fone: (35) 3295-9700
2. **Campus Pouso Alegre** do IFSULDEMINAS, situado na Avenida Maria da Conceição Santos, nº 900 – Parque Real, CEP: 37.560-260, Pouso Alegre – MG – Fone: (35) 3427-6600

Em até 20 (vinte) dias úteis, após o envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, empresa contemplada deverá entregar e/ou instalar os materiais, conforme este Termo de Referência.

**Cláusula quinta – Obrigações do órgão não participante**

O órgão não participante, desde que haja previsão a tal respeito no EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA, obriga-se a:

- a) Cobrar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo fornecedor;
- b) Aplicar as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratualmente assumidas pelo próprio fornecedor em relação às suas próprias contratações;
- c) Informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

**Cláusula sexta – Dos reajustamentos de preços**

Considerando o prazo de validade da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei 9.069/95, e legislação correlata, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**Subcláusula única** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**Cláusula sétima – Do cancelamento da ata de registro de preços**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I** – Pela Administração, quando:

- b. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c. A detentora não assinar o Contrato/Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS**  
**GERAIS**

- d. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- f. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- h. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II** – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que solicitação (das detentoras) para cancelamento dos preços registrados seja formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula oitava – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento e lote mínimo**

A entrega dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou participante.

**Subcláusula Primeira.** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**Subcláusula Segunda.** Se realizado o pedido para o objeto desta licitação, pela Contratante à licitante vencedora, essa deverá obedecer, pelo menos, o lote mínimo de aquisição, que será de 10 % (dez por cento) da unidade prevista para o item.

**Cláusula nona – Da vinculação ao edital**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, os quais o integram, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

**Cláusula décima – Das disposições finais e do foro**

As disposições a respeito de **participação e adesão, forma de pagamento, estratégias de fornecimento, condições de recebimento e garantia, obrigações das partes, sanções e infrações administrativas e demais regulamentações estão estabelecidas no Edital e anexos do Pregão.**

Integram esta Ata o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico e as propostas das empresas relacionadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS  
GERAIS**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

Pouso Alegre – MG, XX de XXXX de 2018.

**Marcelo Bregagnoli**  
*Reitor*

**Dados do Licitante:**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Ass. representante:** \_\_\_\_\_

**Nome legível:**

**Função/Cargo:**

**CPF:**